COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 47

- TERMO DE REFERÊNCIA –

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal n° 04, 23 de janeiro 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta da banda musical **BANDA TUAREG'S** para uma participação especial no evento em homenagem ao dia dos professores no município de TEIXEIRA – PB no dia 15 de outubro de 2026 a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

4. JUSTIFICATIVA

A escolha da **BANDA TUAREG'S** para participação especial no evento em homenagem ao **Dia dos Professores**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de **Teixeira – PB**, no dia **15 de outubro de 2026**, decorre da adequação de sua proposta artística ao perfil e à finalidade da programação, considerando a natureza festiva e de confraternização do evento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 46

A contratação da referida banda mostra-se pertinente em razão de sua atuação no segmento musical e de sua capacidade de proporcionar uma apresentação compatível com o público participante, contribuindo para a criação de ambiente de integração, lazer e confraternização entre os professores e demais profissionais da educação da rede municipal.

A escolha do artista também considera as características próprias de sua apresentação musical, incluindo seu repertório, estilo artístico e formato de show, elementos que conferem identidade à apresentação e atendem à finalidade específica do evento. Trata-se, portanto, de uma escolha vinculada às características artísticas da banda e à sua adequação à programação planejada pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a contratação da **BANDA TUAREG'S** encontra justificativa na necessidade de proporcionar uma apresentação artística de qualidade durante as comemorações alusivas ao Dia dos Professores, constituindo ação de valorização e reconhecimento dos profissionais que integram a educação municipal.

Dessa forma, considerando as características do evento, o perfil do público, a natureza da apresentação pretendida e a adequação da atuação artística da **BANDA TUAREG'S** à programação, justifica-se a escolha do referido artista para participação especial no evento, devendo os elementos comprobatórios de sua representação, experiência e condições de contratação integrar a documentação do respectivo processo administrativo.

A BANDA TUAREG'S possui uma trajetória consolidada na música paraibana, com origem em João Pessoa, onde foi fundada em 7 de outubro de 1970, pelo músico e vocalista Roberto Dias. Ao longo de mais de cinco décadas de carreira, o grupo construiu uma história marcada pela participação em festas, bailes, eventos culturais e apresentações musicais, tornando-se conhecido por diferentes gerações de apreciadores da música.

Durante sua trajetória, a banda acompanhou as transformações da música brasileira e internacional, iniciando sua atuação sob a influência da Jovem Guarda e dos tradicionais grupos de baile das décadas de 1970 e 1980. Em 1980, lançou seu primeiro LP, intitulado Uma Realidade, e, posteriormente, alcançou reconhecimento com o lançamento de seu segundo álbum, na década de 1990, que apresentou canções como Perdoa Amor e Ave Maria no Morro, músicas que permanecem associadas à história do grupo.

Com um repertório diversificado, que reúne sucessos nacionais e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

internacionais, música romântica, pop rock, discoteca e clássicos de diferentes épocas, a BANDA TUAREG'S desenvolveu uma identidade artística própria, mantendo sua essência musical e, ao mesmo tempo, incorporando novas sonoridades para dialogar com públicos de diferentes faixas etárias. Sua continuidade no cenário musical, sob a liderança de Roberto Dias e com a participação de novos integrantes de sua família, demonstra a transmissão de sua identidade artística entre gerações.

A longevidade e a atuação da BANDA TUAREG'S no cenário cultural paraibano constituem elementos relevantes de sua trajetória, evidenciados por sua presença contínua em apresentações e eventos e pelo reconhecimento de seu trabalho em veículos de comunicação e publicações culturais. Essa experiência artística, aliada à diversidade de seu repertório e à capacidade de promover momentos de entretenimento e confraternização, fundamenta sua adequação à programação comemorativa em homenagem ao Dia dos Professores, a ser realizada no Município de Teixeira – PB, no dia 15 de outubro de 2026.

Dessa forma, a escolha da BANDA TUAREG'S considera sua história, experiência profissional, identidade musical e contribuição para o entretenimento e a cultura regional, características compatíveis com a proposta do evento, que busca proporcionar aos profissionais da educação municipal um momento especial de celebração, lazer, integração e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à educação.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7. Das Obrigações da Contratada

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Teixeira-PB, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
7.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
7.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
7.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
7.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
7.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
7.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
7.8. A PMT não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
7.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
7.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 99

7.13. Se compromete neste ato o empresário e os integrantes da Banda a não proceder em nenhum momento durante a execução do contrato, publicidade institucional nem promoção pessoal de qualquer agente político do município nos termos do art. 73, da Lei Eleitoral n° 9.504/1997.

8.Das obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE,** a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.4. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.5 promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.6. obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.7. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

8.9. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

8.10. Ficará a cargo da Contratante a taxa do ECAD conforme legislação vigente.

9. Validade da Proposta

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. Da Execução dos Serviços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 50

10.1. A apresentação será realizada no dia 15 de outubro de 2026, no município de Teixeira-PB.

10.2. A apresentação terá uma duração mínima de 01:00h (Uma hora).

11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado no dia do evento ou no próximo dia útil seguinte a apresentação artística da banda musical **BANDA TUAREG'S**, através da empresa qualificada **JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS – ME – UNIR PROMO**, com CNPJ: **47.382.085/0001-83**, situado a AV Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210, Sala 102 CXPST 81, CEP: 58.037-030, Bairro: Jardim Oceania, João Pessoa-PB, através de emprenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global *em* ***R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).***

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 51

12.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

II- ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III- deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

IV- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XIII - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 72

XIV- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XV- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso "II" do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
§ 2º Considera-se a conduta do inciso "VI" do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
§ 3º Considera-se a conduta do inciso "VIII" do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.
§ 4º Considera-se a conduta do inciso "IX" do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
12.2. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:
I - der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;
V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

12.3. A sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.4. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***MENOR PREÇO***.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 57

14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

1. Fundamentação Legal

A presente contratação direta está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2. Preços Praticados pela Proponente

Foram apresentadas 03 (três) notas fiscais como referência de preços praticados por outras administrações públicas:

- Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN: R$ 70.000,00
- Prefeitura Municipal de Cerro Cora – RN: R$ 70.000,00
- Prefeitura Municipal de Santa Rita – PB: R$ 60.000,00
-

3. Da escolha

A escolha recaiu sobre a empresa **JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS – ME – UNIR PROMO**, com CNPJ: **47.382.085/0001-83**, situado a AV Governador Argemiro de Figueiredo, n° 210, Sala 102 CXPST 81, CEP: 58.037-030, Bairro: Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

A empresa apresentou o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que justifica pesos seguintes fatores:

- A empresa atua no ramo pertinente ao objeto da contratação e possui comprovada capacidade técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 56

- Apresentou toda a documentação exigida quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- O preço ofertado está compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais anexadas, sendo inclusive mais vantajoso para a Administração Pública.
- A proposta atende integralmente às especificações técnicas e às necessidades da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº

4. Justificativa do Preço

O valor de R$ 25.000,00 representa uma economia de aproximadamente 37,5% em relação à média dos preços coletados (R$ 66.667,00). Essa diferença é expressiva e demonstra a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da qualidade ou da conformidade técnica exigida.

Teixeira-PB, 29 de setembro de 2026.

MARILEIDE GUEDES JUSTINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Elaboração

EDJANEIDE P. SILVA
PERSONACONTAB
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

29 de setembro de 2026.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito